



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2003-SEFIN, de 08 de agosto de 2003.**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Mensal do Serviço - DMS na forma e prazos que especifica.***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que dispõem os artigos 83 e 162, do Decreto Nº 088, de 20 de março de 2003, que instituiu o documento fiscal denominado **DECLARAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO – DMS**,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O formulário **DECLARAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO – DMS**, previsto no inciso III do artigo 162 do Decreto 088/2003, será entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

§ 1º. A entrega será efetuada obrigatoriamente por meio eletrônico.

§ 2º. O programa de emissão e preenchimento do formulário **Declaração Mensal do Serviço - DMS** encontra-se disponibilizado no *site* [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br), cujo menu “SERVIÇOS” permite acessar “DMS” e “Baixar Programas”.

§ 3º. A Secretaria de Finanças, poderá, através da Gerência de Fiscalização e Arrecadação, disponibilizar em *CD-Rom* o programa previsto no parágrafo 2º do artigo 1º desta Instrução Normativa.

§ 4º. O programa contém instruções detalhadas para o correto preenchimento da DMS, emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM e Recibo de Retenção do ISSQN, além de outras informações pertinentes à instalação e operação do programa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE FINANÇAS

§ 5º. Fica a Gerência de Informática competente para prestar auxílio ao contribuinte no tocante à operação e instalação do programa DMS ou emissão de documentos fiscais nele previstos.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da entrega do DMS a partir do mês de competência de **outubro de 2003** a todas as pessoas jurídicas, contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, assim definidos os que prestam serviços discriminados no art. 120 e seguintes da LC Nº 61/2002.

§ 1º. Aplicam-se as exigências da presente Instrução Normativa ao sujeito passivo denominado **Substituto Tributário**, por força do disposto no artigo 143 da LC Nº 61/2002.

§ 2º. A falta de entrega do DMS até o prazo regulamentar acarretará a imposição de penalidades previstas no inciso VI do artigo 168 da LC Nº 61/2002, sem prejuízo de outras penalidades correlatas.

Art. 3º. O formulário DMS conterá informações acerca do ISSQN devido por cada serviço prestado, além de ISSQN retido na fonte.

*Parágrafo Único.* Para efeito de emissão de DUAM o contribuinte observará o seguinte critério:

I – Quando se tratar de notas fiscais emitidas pelo próprio contribuinte, deverá emitir DUAM para o tributo de código 010 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;

II – Posteriormente ao recolhimento do código 010, caso necessite emitir diferença de ISSQN próprio, deverá informar DUAM para o tributo de código 026 – DIFERENÇA ISSQN PRÓPRIO;

III – Tratando-se de ISSQN retido na fonte, deverá emitir DUAM para o tributo de código 176 – ISSQN SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO;

IV – Posteriormente ao recolhimento do código 176, necessite emitir diferença de ISSQN retido na fonte, deverá emitir DUAM para o tributo de código 175 - DIFERENÇA ISSQN SUBSTITUTO.

Art. 4º. Ao proceder à transmissão da DMS, via *internet*, o contribuinte ou responsável deverá efetuar o cadastramento de senha de acesso.

*Parágrafo Único.* No intuito de agilizar o cumprimento previsto no *caput* do artigo 4º desta Instrução Normativa, a empresa poderá delegar responsabilidade ao escritório de contabilidade, mediante alteração no cadastro, preenchendo a respectiva FIC.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE FINANÇAS**

Art. 5º. A emissão e entrega da DMS não exonera o cumprimento de outras obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,**  
aos 08 dias do mês de agosto de 2003.

**JARBAS FERREIRA DA COSTA**  
*Secretário Municipal de Finanças*